



LEI Nº 6.441, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Transforma em § 1º o atual parágrafo único e acrescenta o § 2º ao Art. 2º da Lei 5.148, de 30 de maio de 2016, que institui no Calendário Oficial do município de Mauá o Dia do Jiu-Jítsu e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.803/2016, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica transformado em § 1º o atual parágrafo único do Art. 2º da Lei 5.148, de 30 de maio de 2016, que institui no Calendário Oficial do município de Mauá o Dia do Jiu-Jítsu, e acrescenta o § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) vereadores e 02 (dois) representantes da comunidade do Jiu-Jitsu de Mauá.” **(NR)**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Mauá, em 2 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO BERTUCCI CORRÊA
Secretário de Esportes e Lazer

-vide verso-

Registrada na Gerência de Atos
Oficiais e afixada no quadro de editais.
Publique-se na imprensa oficial, nos
termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

syall